



**PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2017**  
**EDITAL N. 045/2017**  
**PROCESSO N. 7.241/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E TOTEM)**, descritos no **ANEXO I** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo a **proposta de preços** e os envelopes contendo os documentos de **habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **23 (vinte e três) de maio de 2017 às 09h00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada a Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n. 017/2017.

**I – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a confecção de materiais de comunicação visual (Placas de identificação e Totem), destinados ao UPA. Segue no ANEXO I deste edital a relação das quantidades e especificações dos materiais licitados.

1.2 - O objeto desta licitação é composto de 13 (treze) itens.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará os materiais que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.4 - A Administração Municipal não aceitará materiais, amassados, com defeito de fabricação, em desconformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

**II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS.**

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos seguintes locais:

a) **Itens 08, 09 e 10, entregues e instalados** diretamente na UPA da Zona Leste, situada na **Rodovia Elzio Mariotoni s/nº, Bairro Mirante**, no horário das 8:00 às 11:30 h - 13:30 às 16:30 h.

b) **Os demais Itens**, diretamente no Almojarifado da Saúde situado na Avenida Adib Chaib nº 2.250, Centro, no horário das 8:00 às 11:30 h - 13:30 às 16:30 h.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado cada item e valor.



2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 48 (quarenta e oito) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, caso os materiais sejam entregues fora das especificações, por um outro de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Secretaria solicitante.

2.5 - A empresa vencedora se compromete a dar preferência ao pedido da Administração Municipal.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e ramo de atividade pertinente ao objeto.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

### **IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

### **V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1 - Caberá a Secretária de Saúde decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

#### **6.2 - DO CREDENCIAMENTO**

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.**

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1- Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação** (ANEXO III – Modelo).

6.2.7 - **Declaração** conforme ANEXO V, **com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

### **6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, e acompanhada ainda:

6.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando a marca, preço unitário e total do item cotado.



6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelo fornecimento, constituindo o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade do fornecimento, inclusive entrega, por conta e risco da empresa vencedora.

6.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação para o item.

6.3.7 – O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado.

6.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.9 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.10 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

#### **6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** conforme itens “a” e “b”:

a) **relativos a débitos inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação; e,

b) **relativos a débitos não inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6 - **Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenha decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 - Certidão negativa de **falência e recuperações judiciais e extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.8 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.



6.4.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal.

6.4.2.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.2.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.4.3.1 - Os documentos necessários para a habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.4.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.4.5 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.4.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

6.4.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

#### **6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.1.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.



6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.4 - Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.





7.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço e para que seja obtido preço melhor.

7.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.6.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.6.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, através do Protocolo geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive com os materiais postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017.

**594-011603.1030205052.101.33903900**

## **XI – DO CONTRATO**

11.1 - O instrumento do contrato será substituído pela nota de empenho, de acordo com o § 4º, do artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a retirar a Nota de empenho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

11.3 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.4 - Farão parte integrante da Nota de empenho, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 045/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.5 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.6 – A Nota de empenho poderá ser declarada rescindida pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços constantes da nota de empenho, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas;





- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento dos equipamentos;
- e) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;
- f) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- g) Estiver entregando os materiais, em desacordo com a marca, com as especificações apresentadas em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **XII – DO PAGAMENTO**

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das carnes e derivados, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

**12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas. Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

13.2 - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste edital e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10(dez) dias.



13.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto nº 3.705/04, pela inexecução total, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

#### **XIV - DA VINCULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO**

14.1 – A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 045/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da nota de empenho, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060/1052/1046 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou **e-mail:licitacoesmm@gmail.com** até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos encaminhados por e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

15.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**



15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: **[www.mogimirim.gov.sp.br](http://www.mogimirim.gov.sp.br)**.

#### **XVI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- 16.1 - ANEXO I - Termo de Referência.
- 16.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
- 16.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Mogi Mirim, 04 de maio de 2017.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretária de Saúde**

**De acordo:**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - PROCESSO Nº. 7.241/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO e TOTEM PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PORTE I (UPA I).

**2 – ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Placa indicativa em PVC (indicação de sala), com dimensão de 20 cm de largura e 10 cm de altura, espessura de 03 mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação, modelo e descritivo conforme especificação no Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde. <b>(Modelo II)</b>	60
02	Placas indicativas em PVC, com dimensões de 80 cm de largura e 60 cm de altura, espessura de 03 mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação, modelo e descritivo conforme especificação no Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde. <b>(Modelo III)</b>	03
03	Placa indicativa em PVC (Alarme de Incêndio) fotoluminescente, com dimensão de 14 cm de largura e 17 cm de altura, espessura de 03 mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação. <b>(Modelo IV)</b>	03
04	Placa indicativa em PVC (Proibido Fumar), com dimensão de 15 cm de largura e 15 cm de altura, espessura de 03 mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação. <b>(Modelo V)</b>	10
05	Placa indicativa em PVC (GLP), com dimensão de 28 cm de largura e 18 cm de altura, espessura de 03 mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação. <b>(Modelo VI)</b>	01
06	Placa indicativa em PVC (Seta) fotoluminescente, com dimensão de 20 cm de largura e 07 cm de altura, espessura de 03 mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação. <b>(Modelo VII)</b>	05
07	Placa indicativa em PVC (Saída de Emergência) fotoluminescente, com dimensão de 20 cm de largura e 10 cm de altura, espessura de 03 mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação. <b>(Modelo VIII)</b>	04
08	Placa em acrílico com iluminação interna 200 V (fachada), com os dizeres UPA 24h, conforme descritivo no Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde (versão horizontal). <b>Medida 3,20 largura x 1,20m de altura.</b> Instalação e material para instalação inclusos. <b>(Modelo IX)</b>	01
09	Placa em chapa metálica (03 faces da caixa d'água), A placa deverá conter película adesiva refletiva, com símbolo e logotipo horizontal da UPA 24 horas, conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde. <b>Medida: 02 (duas) placas com 5,50m de largura x 2,70m de altura; 01 (uma) placa com 1,70m de largura x 2,70m de altura.</b> Instalação e material para instalação inclusos. <b>(Modelo IX)</b>	03
10	Fornecimento e instalação de totem de identificação. Tamanho de 65 cm de largura x 350 cm altura. Triangular, em alumínio. Com partes em acrílico e iluminação interna 200 V, contendo símbolo e logotipo da UPA 24 horas, seta e texto "ENTRADA DE AMBULÂNCIA", SAÍDA DE AMBULÂNCIA, e ENTRADA E SAÍDA DE AMBULÂNCIA, com película adesiva refletiva. Textos e marca "GOVERNO FEDERAL", conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde. <b>(Modelo X)</b>	01
11	Placa em chapa metálica (sinalização de rua – acesso a UPA), tamanho 150 cm largura x 77 cm de altura, com 02 tubos metálicos para fixação no solo, devendo a base ficar a 120 cm de altura. A placa deverá conter película adesiva refletiva, com símbolo e logotipo horizontal da UPA 24 Horas, seta e texto, conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde. <b>(Modelo XI)</b>	02



12	Placa indicativa em PVC (Raios-X) com dimensão de 15 cm de largura e 15 cm de altura, espessura de 03 mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação. <b>(Modelo XII)</b>	01
13	Placa indicativa em PVC (Sinalização Luminosa de Raios-X) com dimensão de 30 cm da largura x 20 cm de altura, espessura de 03 mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação. <b>(Modelo XIII)</b>	01
14	Placa indicativa em PVC (Sinalização acompanhante e gestante Sala de Raios-X) com dimensão de 30 cm da largura x 20 cm de altura, espessura de 03 mm. Acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação. <b>(Modelo XIV)</b>	01
<b>TOTAL GERAL = PLACAS/PAINÉIS</b>		<b>96</b>

### **MODELO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUANTIDADES E DESCRITIVOS DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS -**  
Tamanho 20 x 10 cm (CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA UPA 24 HORAS)

Para atendimento ao item 01 do Termo de Referência.

<b>Qtd.</b>	<b>Descritivo das Placas</b>
01	Acesso Sanitários
01	Consultório Pediatra
02	Consultório Clínico Geral
01	Copa
01	Refeitório
01	Vestiário Masculino
01	Vestiário Feminino
03	Sanitário Masculino
03	Sanitário Feminino
01	Sanitário PNE
01	Sanitário
01	Fraldário
01	Administração
01	Direção
01	Quarto Masculino
01	Quarto Feminino
01	Aplicação de Medicamentos
01	Almoxarifado
01	Sanitário Masculino – Funcionários
01	Sanitário Feminino – Funcionários
01	Coleta de Material
01	Posto de Enfermagem
01	Armazenamento Roupa Suja
01	Armazenamento Roupa Limpa
01	Área de Cadeiras e Macas
01	Sala de Inalação
02	DML
01	Posto Policial
01	Recepção
01	Atendimento Social
01	Sala de Classificação de Risco
01	Raios-X
01	Laboratório de processamento – Raios-X
01	Arquivo de Chapas
01	Vestiário Paciente
01	Sala ECG
01	Observação Individual



01	Sala de Sutura e Curativo
01	Sala de Curativo
01	Farmácia
01	Observação Coletiva
01	Sala de Urgência
01	Guarda Macas
01	Guarda de Cadáveres
01	Armazenamento Temporário de Resíduos
01	C.A.F.
01	Abrigo de Resíduos
01	Central de Gases
01	Sala de Geração de Energia Elétrica
01	Arquivo Médico
01	Resíduo Comum
01	Resíduo Infectante e perfuros cortantes
01	Resíduo Químico
01	Consultório Odontológico
<b>TOTAL</b>	<b>60 PLACAS</b>

Modelo de cada placa:



### **MODELO III - TERMO DE REFERENCIA**

**QUANTIDADES E DESCRITIVOS DAS PLACAS EXTERNAS** - - Tamanho 80 x 60 cm (CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA UPA 24 HORAS)

Para atendimento ao item 02 do Termo de Referência.

<b>Qtd.</b>	<b>Descritivo das Placas</b>
01	Entrada – Pronto Atendimento
01	Desembarque Exclusivo de Ambulância
01	Entrada de Funcionários e Serviços

### **MODELO IV - TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO DE PLACA – ALARME DE INCÊNDIO** – Tamanho 14 x 17 cm. Para atendimento ao item 03 do Termo de Referência:





**MODELO V – TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO DE PLACA – PROIBIDO FUMAR – Tamanho 15 x 15 cm. Para atendimento ao item 04 do Termo de Referência:**



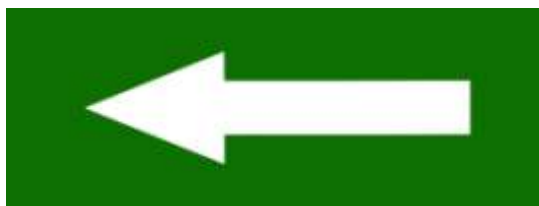
**MODELO VI – TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO DE PLACA – GLP – Tamanho 28 x 18 cm. Para atendimento ao item 05 do Termo de Referência:**



**MODELO VII – TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO DE PLACA – SETA INDICATIVA – Tamanho 20 x 07 cm. Para atendimento ao item 06 do Termo de Referência:**



**MODELO VIII – TERMO DE REFERENCIA**



**MODELO DE PLACA – SAÍDA DE EMERGÊNCIA – Tamanho 20 x 10 cm. Para atendimento ao item 07 do Termo de Referência:**



**MODELO IX – TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO – Para atendimento aos itens 08 e 09 do Termo de Referência:**

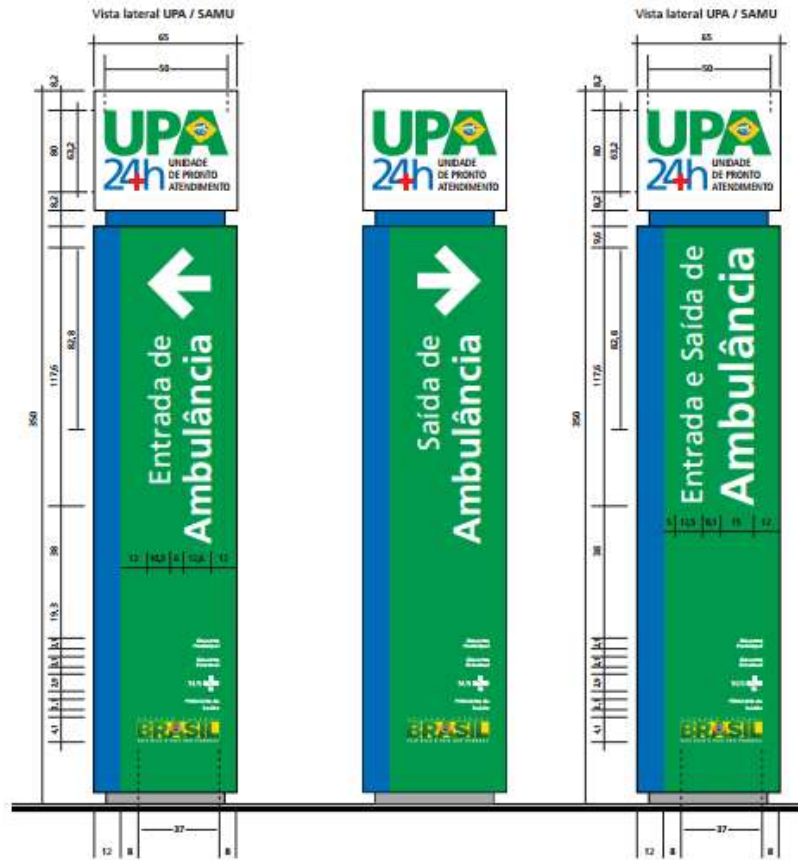
**Item 08 - 01 unidade em acrílico, com iluminação interna, tamanho 3,20 (l) x 1,20 (a) para fachada principal.**

**Item 09 - 03 unidades, em chapa metálica, tamanhos: duas placas com 5,50m de largura x 2,70m de altura e uma placa com 1,70m de largura x 2,70m de altura.**



**MODELO X – TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO – TOTEM – Tamanho 65 x 350 cm. Para atendimento ao item 10 do Termo de Referência:**





**MODELO XI – TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO – PLACA EM CHAPA METÁLICA (SINALIZAÇÃO DE RUA – acesso a UPA)**  
– **Tamanho 150 cm de largura x 77 cm de altura.** Para atendimento ao item 11 do Termo de Referência:



**MODELO XII – TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO DE PLACA – RAIOS-X – Tamanho 15 x 15 cm.** Para atendimento ao item 12 do Termo de Referência:





**MODELO XIII – TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO DE PLACA – SINALIZAÇÃO LUMINOSA RAIOS-X – Tamanho 30 cm de largura x 20 cm de altura. Para atendimento ao item 13 do Termo de Referência:**



**MODELO XIV – TERMO DE REFERENCIA**

**MODELO DE PLACA – SALA DE RAIOS-X – Tamanho 30 cm da largura x 20 cm de altura. Para atendimento ao item 14 do Termo de Referência:**

**“Acompanhante, quando houver necessidade de contenção do paciente, exija e use corretamente a vestimenta plumbífera para sua proteção.”**

**“Mulheres grávidas ou com suspeita de GRAVIDEZ: favor informarem ao médico ou ao técnico antes do exame.”**

**“Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o exame radiológico, salvo quando estritamente necessário e autorizado.”**

Fonte: Portaria 453/88 - Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico.



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - PROCESSO Nº. 7.241/2017**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa ....., estabelecida à Rua ..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... estado de ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., telefone (....) ....., fax (....) ....., e-mail ....., se propõe confeccionar os materiais de comunicação visual (Placas de identificação e Totem), destinados ao UPA, no preço e condição seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT	TOTAL
01	PLACA INDICATIVA EM PVC COM DIMENSÃO DE 20 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 03 MM, ACABAMENTO DE VINIL COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, MODELO E DESCRITIVO <b>CONFORME TERMO DE REFERENCIA. MODELO II - INDICAÇÃO DE SALA</b>	60	PCA		
02	PLACA INDICATIVA PVC 80 X 60 CM - L X A, ESPESSURA 03 MM. ACABAMENTO EM VINIL COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. MODELO E DESCRITIVO <b>CONFORME ESPECIFICAÇÃO. MODELO III</b>	03	PCA		
03	PLACA INDICATIVA EM PVC FOTOLUMINESCENTE COM DIMENSÃO DE 14 CM DE LARGURA E 17 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 03 MM, ACABAMENTO DE VINIL COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, MODELO E DESCRITIVO <b>CONFORME TERMO DE REFERENCIA. MODELO IV - ALARME DE INCÊNDIO</b>	03	PCA		
04	PLACA INDICATIVA EM PVC COM DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 03 MM, ACABAMENTO DE VINIL COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, MODELO E DESCRITIVO <b>CONFORME TERMO DE REFERENCIA. MODELO V E MODELO XII SENDO 10 PLACAS DO MODELO V (PROIBIDO FUMAR) E 01 PLACA DO MODELO XII (RAIOS-X- ENTRADA RESTRITA)</b>	11	PCA		
05	PLACA INDICATIVA EM PVC 28 X18 CM (L X A), ESPESSURA DE 03 MM, ACABAMENTO DE VINIL COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, MODELO E DESCRITIVO <b>CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ANEXO VI - PERIGO INFLAMÁVEL GLP</b>	01	PCA		
06	PLACA INDICATIVA EM PVC FOTOLUMINESCENTE COM DIMENSÃO DE 20 CM DE LARGURA E 07 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 03 MM, ACABAMENTO DE VINIL COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, MODELO E DESCRITIVO <b>CONFORME TERMO DE REFERENCIA. MODELO VII - SETA</b>	05	PCA		
07	PLACA INDICATIVA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA TAMANHO 20 X 10 CM, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, FOTOLUMINESCENTE, CORES E ESCRITOS PADRÃO <b>CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS. MODELO VIII</b>	04	PCA		
08	PLACA EM ACRÍLICO COM ILUMINAÇÃO INTERNA 200 V, MEDIDA 3,20 M LARGURA X 1,20M DE ALTURA. INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO. DESCRITIVO <b>CONFORME TERMO DE REFERENCIA. MODELO IX - FACHADA</b>	01	PCA		
09	CONJUNTO COMPOSTO POR 03 PLACAS EM CHAPA METÁLICA E PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA. SENDO 02 (DUAS) PLACAS COM MEDIDAS 5,50M DE LARGURA X 2,70M DE ALTURA E 01 (UMA) PLACA COM MEDIDAS 1,70M DE LARGURA X 2,70M DE ALTURA INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO. DESCRITIVO <b>CONFORME TERMO DE REFERENCIA. (03 FACES DA CAIXA D'ÁGUA) - MODELO IX</b>	01	CJ		
10	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO TRIANGULAR EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA 200 V MEDIDA 65 CM LARGURA X 350 CM DE ALTURA. DESCRITIVO <b>CONFORME TERMO DE REFERENCIA. MODELO X</b>	01	PCA		
11	PLACA EM CHAPA METÁLICA E PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA TAMANHO 150 CM LARGURA X 77 CM DE ALTURA, COM 02 TUBOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. DESCRITIVO <b>CONFORME TERMO DE REFERENCIA. MODELO XI - SINALIZAÇÃO DE RUA</b>	02	PCA		
12	PLACA INDICATIVA PVC 30 CM X 20 CM - 30 CM LARGURA X 20 CM ALTURA ESPESSURA 03 MM. ACABAMENTO EM VINIL COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. <b>CONFORME TERMO DE REFERENCIA. MODELO XIV - SALA DE RAIOS X</b>	01	PCA		
13	PLACA INDICATIVA EM PVC FOTOLUMINESCENTE COM DIMENSÃO DE 30 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 03 MM, ACABAMENTO DE VINIL COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. <b>CONFORME TERMO DE REFERENCIA. MODELO XIII - SINALIZAÇÃO LUMINOSA RAIOS-X</b>	01	PCA		





Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para confecção dos materiais de comunicação visual, objeto deste edital, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pelos materiais entregues por esta empresa.

Declaramos também que os materiais de comunicação visual, objeto do Pregão Presencial n. 045/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais de comunicação visual.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial n. 045/2017.

A entrega dos materiais de comunicação visual será **no prazo máximo de 10 (dez) dias** a contar data de recebimento da nota de empenho, no local de entrega, **conforme cláusula II do Edital.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
local dia mês

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - PROCESSO Nº. 7.241/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_,  
através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 045/2017, e cumprimento às  
exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas  
da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.  
045/2017

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - PROCESSO Nº. 7.241/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_,  
através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est.  
\_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 045/2017, declara  
sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18  
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres.  
Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos,  
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - PROCESSO Nº. 7.241/2017**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A ..... (nome ..... da ..... empresa)  
 ....., com sede à  
 (rua/av./praça) ....., nº .....,  
 bairro ....., na cidade de ....., estado .....,  
 inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº .....,  
 através de seu .....sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
 ....., portador(a) do  
 CPF nº ..... e RG nº....., residente e  
 domiciliado(a) ..... à ..... (rua/av./praça)  
 ....., nº .....,  
 bairro ....., na cidade de .....,  
 estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº.  
 123/06 e suas alterações, que é .....  
 (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
 (Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

**OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.**